



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
e-mail: [gabinete@ipeuna.sp.gov.br](mailto:gabinete@ipeuna.sp.gov.br)

MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP  
Capital da Agricultura Natural

## LEI N°. 1.626, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA, PARA O EXERCÍCIO DE 2.023.**

**Diego Heron Pinheiro**, Prefeito do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do Município de Ipeúna, Estado de São Paulo, para o exercício financeiro de 2023, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 53.050.000,00 (Cinquenta e três milhões e cinquenta mil reais).

**Art. 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, outras receitas correntes e de capital, transferências e convênios do Estado e União na forma da Legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>56.496.352,57</b>
Receita Tributária .....	9.357.000,00
Receita Patrimonial .....	366.000,00
Receita de Serviços .....	3.732.000,00
Transferências Correntes .....	42.922.000,00
Outras Receitas Correntes .....	119.352,57
(-) Dedução FUNDEB.....	(6.139.000,00)
<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>2.692.647,43</b>
Transferências de Capital .....	2.692.647,43
<b>TOTAL DA RECEITA .....</b>	<b>53.050.000,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros de Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

### 01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa .....	1.800.000,00
04 – Administração.....	4.676.000,00
08 – Assistência Social .....	3.469.000,00
10 – Saúde .....	15.453.764,10
12 – Educação .....	15.040.000,00
13 – Cultura .....	879.000,01
15 – Urbanismo .....	3.129.000,00
17 – Saneamento .....	4.265.191,70
20 – Agricultura .....	1.644.000,00
23 – Comércio e Serviços .....	928.073,96

Fl. 01 da Lei nº. 1.626/2022.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
e-mail: [gabinete@ipeuna.sp.gov.br](mailto:gabinete@ipeuna.sp.gov.br)

MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

Capital da Agricultura Natural

27 – Desporto e Lazer .....	1.131.970,23
28 – Encargos Especiais .....	592.000,00
99 – Reserva de Contingência .....	42.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>53.050.000,00</b>

## 02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes .....	48.297.764,10
Despesas de Capital .....	4.710.235,90
Reserva de Contingência .....	42.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>53.050.000,00</b>

## 04 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

### 01 – PODER LEGISLATIVO

01.01 – Câmara Municipal .....	1.800.000,00
--------------------------------	--------------

### 02 – PODER EXECUTIVO

02.01 – Administração .....	6.238.073,96
02.02 – Educação .....	8.516.000,00
02.03 – FUNDEB .....	6.524.000,00
02.04 – Obras e Serviços .....	9.038.191,70
02.05 – Saúde .....	15.453.764,10
02.06 – Secretaria Municipal de Assistência Social .....	2.038.000,00
02.07 – Fundo de Assistência Social.....	1.180.000,00
02.08 – Fundo Social de Solidariedade.....	241.000,00
02.09 – Fundo Municipal do Idoso.....	5.000,00
02.10 – Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente.....	5.000,00
02.11 – Cultura.....	879.000,01
02.12 – Esporte e lazer.....	1.131.970,23
<b>TOTAL DA DESPESA .....</b>	<b>53.050.000,00</b>

**Art. 4º** - O Poder Executivo está autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I – Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita efetivamente arrecadada no exercício, nos termos da legislação vigente;

IV – Remanejar recursos, dentro de uma mesma ação governamental, de uma categoria econômica para outra, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

VI – Firmar convênios, por autorização de Lei específica, com outras esferas do governo para desenvolvimento de programas nas áreas de interesse do Município.

Fl. 02 da Lei nº. 1.626/2022.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPEÚNA

Rua 01 nº 275 – Centro - Fone (19) 3576-9000  
CEP 13537-000 – [www.ipeuna.sp.gov.br](http://www.ipeuna.sp.gov.br)  
e-mail: [gabinete@ipeuna.sp.gov.br](mailto:gabinete@ipeuna.sp.gov.br)

MUNICÍPIO DE IPEÚNA-SP

Capital da Agricultura Natural

VII- Abrir créditos adicionais suplementares à conta de recursos vinculados de conformidade com o comportamento da Receita arrecadada, sem onerar o limite previsto no inciso III.

VIII - Criar novas Categorias Econômicas dentro de uma ação governamental já existente, com remanejamento de recurso de outra categoria econômica vinculada à ação governamental.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, convênios e débitos constantes de precatórios judiciais.

**Art. 5º** - Ficam incluídos, excluídos ou alterados Programas, Ações e Valores do PPA aprovado pela Lei nº 1545 de 20 de setembro de 2021 e Lei nº 1615, de 02 de Setembro de 2022 das Diretrizes Orçamentárias, bem como os Anexos de Metas Fiscais e Anexo de Riscos Fiscais para o exercício de 2023, de conformidade com esta Lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

**IPEÚNA, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.**

  
**DIEGO HERON PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura do Município de Ipeúna, disponível no site [www.imprensaoofficialmunicipal.com.br/ipeuna](http://www.imprensaoofficialmunicipal.com.br/ipeuna).

ANDREA ALVES GOMES SILVA  
Secretária.